



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI Nº 150/24, 151/24 e 152/2024.**

**I – MATERIA**

**PL Nº 150/2024** Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1331 – aquisição de material p/ as unidade de saúde e hospital municipal – MP/MT total....R\$ 3.971,00."

**PL Nº 151/2024** Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos -ido para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1331 – aquisição de material p/ as unidades de saúde e hospital municipal – MP/MT. total.... R\$ 3.971,00."

**PL Nº 152/2024** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por superavit financeiro e dá outras providências projeto/atividade: 1331 – aquisição de material p/ as unidades de saúde e hospital municipal – MP/MT total...R\$ 3.971,00."

  
**II - VOTO DO RELATOR**

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº 150/24, 151/24 e 152/2024.**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL Nº 150/24, 151/24 e 152/2024**.

**III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS**

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei **PL Nº 150/24, 151/24 e 152/2024**.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 16 de julho de 2024.

Ausente \_\_\_\_\_

**Cleiton Rodrigues da Silva**

Presidente



**Cleiton Rodrigues da Silva**

Deroci de Matos

Relator



**Josevaine Silva de Souza**

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI N° 153/24, 154/24 e 155/2024.**

**I – MATERIA**

**PL N° 153/2024** Autoriza o Poder Executivo Municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1332 – pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização em diversas ruas do Bairro São Vicente total...R\$ 4.289.934,78.

**PL N° 154/2024** Inclui na lei nº 2625/2023 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias projeto/atividade: 1332 – pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização em diversas ruas do Bairro São Vicente total...R\$ 4.289.934,78.

**PL N° 155/2024** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências. projeto/atividade: 1332 – pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização em diversas ruas do Bairro São Vicente total...R\$ 4.289.934,78.

**II - VOTO DO RELATOR**

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL N° 153/24, 154/24 e 155/2024.**

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei **PL N° 153/24, 154/24 e 155/2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Deroci de Matos** e os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão Legislação e Justiça, após análise dos Projetos de Lei PL Nº 153/24, 154/24 e 155/2024.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 16 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Ausente \_\_\_\_\_

**Cleiton Rodrigues da Silva**

Presidente



\_\_\_\_\_  
**Cleiton Rodrigues da Silva**

Relator



\_\_\_\_\_  
**Josevaine Silva de Souza**

Membro